



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO EXPEDIDO Nº 247/2021 - Fernando Augusto Vieira de Souza - Solicita informações referentes ao Projeto de Lei nº 54/2021

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	29/07/2021
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Respondido pelo Executivo

Assis, 29 de julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 193/2021

Assis, 28 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 247/2021
Ref.: Projeto de Lei nº 34/2021 do Poder Executivo e nº 54/2021 do Poder Legislativo

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atendimento ao ofício em referência, o qual solicita esclarecimentos quanto ao Projeto de Lei nº 34/2021, em que o Executivo Municipal solicita autorização para alterar dispositivos da Lei nº 2.861 de 04 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Assis, vimos informar primeiramente que tal direito ao servidor, foi implantado e criado por esta administração, com o intuito de beneficiar e ampliar o direito no estatuto.

Ocorre que, com a implantação, vieram algumas dificuldades na questão de uso do direito a abonada, sendo ao certo que na área da saúde, escalas já feitas e programadas eram interrompidas por conta dos avisos de abonadas em cima da hora.

Destacamos que as alterações previstas neste projeto não reduzem ou diminuem os direitos do servidor público municipal, mas sim, apenas tipifica limites e ordens para o uso da finalidade da abonada.

As mudanças e alterações se deram pela necessidade de ajustar o serviço público a toda população com eficiência e moralidade, uma vez que, com as novas regras de utilização do direito a abonada, o servidor poderá manter o uso das 06 (seis) abonadas no ano, gozando 01 a cada dois meses.

O efeito do direito não está reduzindo ao servidor, apenas estamos ajustando na legislação, a realidade nacional e local, tendo as mesmas regras do





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Governo do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça.

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

TRAMITAÇÃO Nº 174 - OFE 247/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/confirmitrassinatura> e informe o código 53A2-1060-7609-4BBE



